



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.451 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.991.

"Fixa, de acordo com a lei nº 487, de 14 de março de 1983, lei nº 543, de 02 de Julho de 1984 e lei nº 831, de 21 de dezembro de 1989, os coeficientes de atualização monetária de débitos fiscais de qualquer espécie para o mês de Janeiro de 1992.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a taxa Referencial - TR - do mês de dezembro de 1.991, foi fixada pelo Governo Federal em 28,42% (vinte e oito inteiros e quarenta e dois centésimos por cento).

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam fixados os coeficientes de atualização monetária de débitos fiscais de qualquer espécie, inclusive multas de qualquer natureza, para pagamento no mês de Janeiro de 1.992, conforme tabela prática em anexo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 30 de dezembro de 1.991.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


MESSIAS CANDIDO DA SILVA

Diretor de Planejamento e Habitação